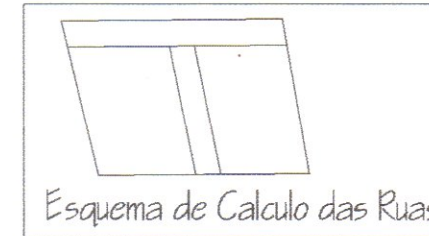


Jardim Savana

LEGENDA

ESCAPES						RUAS	QUADRAS
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT.	ÁREA		
A	6,00	10,78	7,53	1	12,87 m2	Rua-A=1.887,48 m2	Q-01 = 4.197,53 m2
B	7,29	10,04	6,00	1	7,14 m2	Rua-B=1.061,18 m2	Q-02 = 3.839,01 m2
C	6,00	10,59	7,29	1	11,99 m2		
D	7,05	9,94	6,00	1	7,24 m2		
E	6,00	10,39	7,05	1	11,15 m2		
F	7,53	10,13	6,00	1	7,02 m2		
Total					57,41 m2	Total = 2.948,66 m2	Total = 8.036,54 m2



Subtotais:
 LOTES:.....28
 RUAS:.....02
 Escapes:.....06

Planta
 Escala 1:1000

G.A.O.
 10/09/00

PLANTA DE LOTEAMENTO

ASSUNTO	escala 1:1000	ARQUIVO
SW SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	AGRIMENSOR: VALDELINO SENA RUA: ADELINA SCARAMAL CRUCIOL N°126 FONE: 341-7187 CEL.991-7270	20/09/00
	DATA	FOLHA
		UNICA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE 337 DA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Prop.: Shizue Sakurai e s/m Tsutomu Sakurai

Jardim Savana

ÁREAS:

Áreas de Origem:

Escriturada: 18.770,33 m2

Resultantes:

Lote 337 (Rem.-A) = 7.727,72 m2

Quadras = 8.036,54 m2

Ruas = 2.948,66 m2

Escape = 57,41 m2

Total = 18.770,33 m2

[Assinatura]
 PROPRIETÁRIO:

AUTOR DO PROJETO:

[Assinatura]
 RESP. TÉCNICO:
 VALDELINO SENA
 AGRIMENSOR
 CREA-PR: 2.614-TD

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]
 Diretoria de
 Loteamentos

ESCALA 1:1000

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 337 da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 6.658/2000, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Rede de Esgoto Sanitário.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, e escapes num total de 3.006,07 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com registro indicativo para cada área pública.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos Lotes com frente para a Avenida Aracy Soares dos Santos é ZC-4 (Zona Comercial Quatro) e os demais lotes são ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Registro Geral expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como registrar a Escritura de Assunção e Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON, AMA, antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 7.483/98.

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO - DE LONDRINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Aprovado em 26 de 03 de 2001 Nº de ordem 085 Alvares J.B. B... DIRETORIA DE LOTEAMENTOS</p>
--